PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.636/2012

AUTORIZA DOAR TERRENO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno para o ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 18.715.599/0001-05 sendo o lote 07 com área de 7.420,00 m² do bairro Januária Carneiro Rios.

Parágrafo Único - A presente doação tem objetivo de promover a regularização de terreno onde situa-se o prédio da Escola Estadual Arminda Maria da Costa, o qual já foi destinado desde 1983 à construção de equipamento comunitário público, conforme certidão do Registro de Imóveis sob matrícula 7248.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementa no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 15 de outubro de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município